



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 02 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1083

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Errata	4
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Outros atos	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Terceiro Setor	7
Termo Aditivo	7
Extrato - Termo de Fomento	13
Poder Legislativo	13
Atos Legislativos	13
Resumo da Sessão	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 02 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1083

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 18.282, DE 02 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre a designação do servidor **MATHEUS ROBERTO PEREIRA MASSARO**, para função gratificada de **ASSESSOR DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **MATHEUS ROBERTO PEREIRA MASSARO** para o exercício da função gratificada de **ASSESSOR DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na Lei nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.283, DE 02 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre a aposentadoria da servidora **DORACI MORAIS MATHIAS**, do cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **DORACI MORAIS MATHIAS**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2023.
São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.284, DE 02 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre a aposentadoria da servidora **ELIANA MARIA DE MELLO**, do cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ELIANA MARIA DE MELLO**, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de **INSPETOR DE ALUNOS** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2023.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.285, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Altera a Portaria nº 16.810, de 03 de setembro de 2021 que "dispõe sobre a nomeação de membros compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei Municipal nº 3.335 de 30 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o membro titular do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU representante do Chefe do Executivo Municipal previsto no inciso I do art. 1º da Portaria nº 16.810, de 03 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Representante do Chefe do Executivo Municipal:

Titular: Gabriela Della Torre e Silva;

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 02 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1083

Página 3 de 15

publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 02 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1083

Página 4 de 15

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

Por lapso, o Decreto nº 7.340, de 28 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial edição nº 1082, de 28 de abril de 2023, foi incluído sem o Anexo mencionado em seu art. 1º. Assim, o republicamos em sua integridade para constar o Anexo citado:

DECRETO Nº 7.340, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de uso de espaço público denominado “Chácara Cafecran”, para a empresa que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à empresa interessada “RIO PARDO EXPOSHOW LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.033.681/0001-52, o uso do espaço público denominado “Chácara Cafecran”, localizado na Alameda Dionísio Guedes Barreto, s/n, conforme delimitado no croqui anexo, para a realização do evento “Rio Pardo Exposhow 2023”.

Art. 2º A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, não cabendo à Autorizatória direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. A Autorizatória poderá utilizar a área pública objeto deste Decreto para a realização do evento “Rio Pardo Exposhow 2023” que ocorrerá no período de 05 de maio a 13 de maio de 2023, podendo ocupá-la nos 07 (sete) dias anteriores ao início do evento e obrigando-se a devolvê-la em até 07 (sete) dias do término do mesmo, quando então deverá desocupar a área e entregá-la vazia e limpa.

Art. 3º Em decorrência desta autorização de uso, a Autorizatória se obriga a:

- Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;
- Responder a todas as exigências do Poder Executivo a que der causa;
- Realizar procedimentos de limpeza e demais cuidados relativos à área pública;
- Observar as regras de segurança atinentes à área pública;
- Não alterar qualquer característica da área pública, salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e previamente autorizada pelo Poder Executivo, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;
- Cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;
- Atender cordialmente os representantes do Poder Executivo nos contatos que tenham por base a área pública objeto desta autorização de uso;

Decreto nº 7.340/2023 - Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 02 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1083

Página 5 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

h) Comunicar, imediatamente, ao Poder Executivo, qualquer fato novo ou relevante a respeito da área pública ou sobre o uso e conservação da mesma, impedindo que terceiros dela se apossassem ou se utilizem;

i) Não ceder ou transferir o uso da área pública objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresse consentimento do Poder Executivo.

Art. 4º A Autorizatória é a única e total responsável pelas despesas de água, luz e todos os custos decorrentes de suas atividades quanto à área pública objeto desta autorização de uso, inclusive quanto às despesas e responsabilidades advindas da contratação e manutenção de seus funcionários e representantes.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente autorização de uso, tais como direitos autorais derivados da eventual utilização de som e imagem, bem como as devidas autorizações para realização do evento, ficarão a cargo da Autorizatória, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.

Art. 6º A Autorizatória responderá por todos os atos praticados por meio de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada, devendo esta ser entregue nas condições em que for recebida quando do termo final desta autorização de uso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 7.340/2023 - Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 02 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1083

Página 6 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO - DECRETO Nº 7.340/2023

PLANTA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA / IMPLANTAÇÃO

IMPLANTAÇÃO

NOTAS GERAIS

QUANDO REALIZADA EM LOCAL DE RISCO

CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

TODAS ILUMINAÇÃO DO EVENTO ESTARÁ LIGADA EM UM PADRÃO ESPECÍFICO PARA O EVENTO COM UM GRUPO MOTO GERADOR EM STAND-BY COM ACHIONAMENTO AUTOMÁTICO. O DISTANCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO SEGUIRÁ A IT-1874, CONFORME PODERÁ SER CONFERIDO EM VISTORIA. HAVERÁ UM SISTEMA DE SOM SEPARADO DO SOM DO PALCO, QUE ATENDERÁ TODOS O EVENTO E O MESMO CONTARÁ COM ACHIONAMENTO AUTOMÁTICO. PARA QUE, EM CASO DE EMERGENÇA, POSSA HAVER COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO PRESENTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***372238** em 02/05/2023 às 17:12:17 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/1298-6be6-04f6-4957>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 02 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1083

Página 7 de 15

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 124/2022; CA= **CM HOSTPITALAR S/A**; PE= 0036/2022; O= Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda de ações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ **350.275,00** (trezentos e cinquenta mil e duzentos e setenta e cinco reais); DA= 26 de outubro de 2022.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 125/2022; CA= **MATOS MEDICAMENTOS LTDA**; PE= 0038/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Microchip Transponder de identificação animal, a serem utilizados pelo Centro de Controle de Zoonoses, por um período de 12 (dose) meses, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; P= 12 (doze) meses; V= **R\$ 21.180,00** (vinte e um mil e cento e oitenta reais); DA= 26 de outubro de 2022.

Outros atos

Tomada de Preços 11/2023 Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços para obra de Infraestrutura Urbana no bairro Santo Antônio, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma, aberto o envelope proposta, a licitante CCMS Pavimentadora e Construtora Ltda Me, apresentou a melhor oferta, porém não discriminou os valores dos materiais e mão de obra na planilha orçamentária, assim foi concedido o prazo de 48 horas contados à partir de 02 de maio de 2023 para diligências a fim de complementar a proposta da licitante, conforme item 8.5 do edital e Acordão 1211/2021 - TCU. Diante disso, a licitante Flex Comercio e Representação Ltda, discordando da diligência e alegando que o envelope da licitante não estava totalmente lacrado, manifestou intenção de recurso, ficando concedido o prazo de 05 dias uteis a contar de 02 de maio de 2023.

Tomada de Preços 12/2023 Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços de Revitalização da Estação Ferroviária Central - II Fase, conforme Projeto,

Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, transcorrido o prazo de 08 dias uteis, conforme concedido pela comissão de licitação para apresentação de nova documentação pelas licitantes, baseado no artigo 48 § parágrafo 3º da lei 8.666/93, fica mantida a decisão de inabilitação das licitantes JVL Construções e Serviços Ltda Unipessoal e Flex Comercio e Representação Ltda. Diante disso, fica aberto o prazo de 05 dias uteis para a apresentação de recurso.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020** para comparecer até o dia 09 de maio de 2023, das 8:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO 3ª CLASSE

CL	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
10º	DIEGO ACACIO DA SILVA FERAZ	20635

Se o candidato não comparecer até o dia 09 de maio de 2023, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

Terceiro Setor

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2023 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E ASILO DE INVÁLIDOS PADRE EUCLIDES CARNEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 28/2023 e Lei Federal n.13.109/2014.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, portadora da cédula de identidade RG nº 43.552.688-1, e do cadastro nacional das pessoas físicas - CPF nº 370.991.388-8, e de outro lado, a entidade **ASILO DE INVÁLIDOS PADRE EUCLIDES CARNEIRO** inscrita no CNPJ 59.905.216/0001-49, estabelecida nesta cidade, na Rua Anchieta, nº 10, Vila Pereira, representada por Márcia Helena Ambaque Reis, presidente da entidade, brasileira, instrumentadora,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 02 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1083

Página 8 de 15

casada, portadora da cédula de identidade RG nº 21.658.779, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF nº 120.490.598-33, na forma de seu estatuto social, através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 28/2023, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2023, ao Termo de Colaboração assinado aos 19 de janeiro de 2023, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA– Fica acrescido o valor de R\$ 296,54 (Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinco e Quatro Centavos) ao Termo de Colaboração n. 28/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 19 de janeiro de 2023 que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária de Assistência e Inclusão Social

Márcia Helena Ambaque Reis

Presidente

Testemunhas:

- 1)
- 2)

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2023 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 27/2023 e Lei Federal n.13.109/2014.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, portadora da cédula de identidade RG nº 43.552.688-1, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF nº 370.991.388-8, e de outro lado, a entidade **GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS**, inscrita no CNPJ 51.881.530/0001-27, estabelecida nesta cidade, na Rua Riachuelo, 200, Jardim Nova Belmonte, representada por Maria do Carmo Maldonado Fornari, presidente da entidade, brasileira, aposentada, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 6.315.894-SSP-SP, na forma de seu estatuto social, através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 27/2023, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2023, ao Termo de Colaboração assinado aos 19 de janeiro de 2023, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA– Fica acrescido o valor de R\$ 375,68 (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) ao Termo de Colaboração n. 27/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 19 de janeiro de 2023 que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária de Assistência e Inclusão Social

Maria do Carmo Maldonado Fornari

Presidente

Testemunhas:

- 1)
- 2)

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2023 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - RECANTO PASTORINHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 19/2023 e Lei Federal n.13.109/2014.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, portadora da cédula de identidade RG nº 43.552.688-1, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF nº 370.991.388-8, e de outro lado, a entidade **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - RECANTO PASTORINHO**, inscrita no CNPJ 03.589.335/0001-85, estabelecida nesta cidade, no Sítio Cidade Nova, Bloco 01- Zona Rural, representada por Lucimar Maziero, presidente da entidade, brasileira, solteira, missionária, psicopedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 25.086.023-5, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF nº 158.365.308-23, na forma de seu estatuto social, através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 19/2023, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2023, ao Termo de Colaboração assinado aos 19 de janeiro de 2023, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA– Fica acrescido o valor de R\$ 3.600,28 (Três Mil, Seiscentos Reais e Vinte e Oito Centavos) ao Termo de Colaboração n. 19/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 19 de janeiro de 2023 que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 02 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1083

Página 9 de 15

mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária de Assistência e Inclusão Social

Lucimar Maziero

Presidente

Testemunhas:

1)

2)

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2023 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E ASSOCIAÇÃO GRUPO RIO-PARDENSE AMIGOS DO DEFICIENTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 20/2023 e Lei Federal n.13.109/2014.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, portadora da cédula de identidade RG nº 43.552.688-1, e do cadastro nacional das pessoas físicas - CPF nº 370.991.388-8, e de outro lado, a entidade a **ASSOCIAÇÃO GRUPO RIO-PARDENSE AMIGOS DO DEFICIENTES**, inscrita no CNPJ (04.527.998/0001-38), estabelecida nesta cidade, na Avenida José Bertoco, nº 101, Jardim Santa Tereza, representada por Cássia Maria Schimidt Rolleira, presidente da entidade, brasileira, aposentada, casada, portador da cédula de identidade RG nº 11.909.722-9, e do cadastro nacional das pessoas físicas - CPF nº 013.578.118-37, na forma de seu estatuto social, através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 20/2023, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2023, ao Termo de Colaboração assinado aos 19 de janeiro de 2023, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA- Fica acrescido o valor de R\$ 787,73 (Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos) ao Termo de Colaboração n. 20/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 19 de janeiro de 2023 que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária de Assistência e Inclusão Social

Cássia Maria Schimidt Rolleira

Presidente

Testemunhas:

1)

2)

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2023 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 21/2023 e Lei Federal n.13.109/2014.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, portadora da cédula de identidade RG nº 43.552.688-1, e do cadastro nacional das pessoas físicas - CPF nº 370.991.388-8, e de outro lado, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ 54.140.892/0001-55, estabelecida nesta cidade, na Rua Cândido Miranda de Noronha, 107, Doutor João de Oliveira Machado, representada por José Ruy Junqueira Andreóli, presidente da entidade, brasileiro, casado, advogado, inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 52.618, portador da cédula de identidade RG nº 3.807.742 - SSP-SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas - CPF nº 056.724.738-49, na forma de seu estatuto social, através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 21/2023, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2023, ao Termo de Colaboração assinado aos 19 de janeiro de 2023, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA- Fica acrescido o valor de R\$ 1.191,67 (Um mil, cento e noventa e um reais, sessenta e sete centavos) ao Termo de Colaboração n. 21/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 19 de janeiro de 2023 que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária de Assistência e Inclusão Social

José Ruy Junqueira Andreóli

Presidente

Testemunhas:

1)

2)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 02 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1083

Página 10 de 15

.....
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2023 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 22/2023 e Lei Federal n.13.109/2014.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, portadora da cédula de identidade RG nº 43.552.688-1, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF nº 370.991.388-8, e de outro lado, a entidade **GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS**, inscrita no CNPJ 51.881.530/0001-27, estabelecida nesta cidade, na Rua Riachuelo, 200, Jardim Nova Belmonte, representada por Maria do Carmo Maldonado Fornari, presidente da entidade, brasileira, aposentada, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 6.315.894-SSP-SP, na forma de seu estatuto social, através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 22/2023, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2023, ao Termo de Colaboração assinado aos 19 de janeiro de 2023, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA– Fica acrescido o valor de R\$ 2.668,22 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos) ao Termo de Colaboração n. 22/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 19 de janeiro de 2023 que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social
Maria do Carmo Maldonado Fornari
Presidente

Testemunhas:

- 1)
- 2)

.....
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2023 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E ASILO DE INVÁLIDOS PADRE EUCLIDES CARNEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 23/2023 e Lei Federal n.13.109/2014.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, portadora da cédula de identidade RG nº 43.552.688-1, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF nº 370.991.388-8, e de outro lado, a entidade **ASILO DE INVÁLIDOS PADRE EUCLIDES CARNEIRO** inscrita no CNPJ 59.905.216/0001-49, estabelecida nesta cidade, na Rua Anchieta, nº 10, Vila Pereira, representada por Márcia Helena Ambaque Reis, presidente da entidade, brasileira, instrumentadora, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 21.658.779, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF nº 120.490.598-33, na forma de seu estatuto social, através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 23/2023, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2023, ao Termo de Colaboração assinado aos 19 de janeiro de 2023, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA– Fica acrescido o valor de R\$ 1.880,48 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Oito Centavos) ao Termo de Colaboração n. 23/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 19 de janeiro de 2023 que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social
Márcia Helena Ambaque Reis
Presidente

Testemunhas:

- 1)
- 2)

.....
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2023 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO-ASILO LAR DE JESUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 24/2023 e Lei Federal n.13.109/2014.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, portadora da cédula de identidade RG nº 43.552.688-1, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF nº 370.991.388-8, e de outro lado, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 02 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1083

Página 11 de 15

entidade **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO-ASILO LAR DE JESUS**, inscrita no CNPJ n. 59.904.458/0001-18, estabelecida nesta cidade, na Rua Luiz Spessoto, nº 80, João de Souza, representada por Rubens Luiz da Cunha, presidente da entidade, brasileiro, funcionário público estadual, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.754.387-X, e do cadastro nacional das pessoas físicas - CPF nº 156.486.298-42 na forma de seu estatuto social, através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 24/2023, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2023, ao Termo de Colaboração assinado aos 19 de janeiro de 2023, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA- Fica acrescido o valor de R\$ 1.880,48 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Oito Centavos) ao Termo de Colaboração n. 24/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 19 de janeiro de 2023 que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária de Assistência e Inclusão Social

Rubens Luiz da Cunha

Presidente

Testemunhas:

- 1)
- 2)

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2023 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E CENTRO DE CIDADANIA - SMP - CASA BOM PASTOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 25/2023 e Lei Federal n.13.109/2014.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, portadora da cédula de identidade RG nº 43.552.688-1, e do cadastro nacional das pessoas físicas - CPF nº 370.991.388-8, e de outro lado, a entidade **CENTRO DE CIDADANIA - SMP - CASA BOM PASTOR** inscrita no CNPJ 03.488.844/0007-07, estabelecida nesta cidade, na Rua dos Bandeirantes, 369, Bairro Vila Pereira, representada por Tiago Bize Gonçalves, presidente da entidade, brasileiro, padre, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.086.259-6, e do cadastro nacional das pessoas físicas - CPF nº 224.296.168-31, na

forma de seu estatuto social, através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 25/2023, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2023, ao Termo de Colaboração assinado aos 19 de janeiro de 2023, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA- Fica acrescido o valor de R\$ 1.880,49 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais) ao Termo de Colaboração n. 25/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 19 de janeiro de 2023 que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária de Assistência e Inclusão Social

Tiago Bize Gonçalves

Presidente

Testemunhas:

- 1)
- 2)

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2023 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 26/2023 e Lei Federal n.13.109/2014.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, portadora da cédula de identidade RG nº 43.552.688-1, e do cadastro nacional das pessoas físicas - CPF nº 370.991.388-8, e de outro lado, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ 54.140.892/0001-55, estabelecida nesta cidade, na Rua Cândido Miranda de Noronha, 107, Doutor João de Oliveira Machado, representada por José Ruy Junqueira Andreóli, presidente da entidade, brasileiro, casado, advogado, inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 52.618, portador da cédula de identidade RG nº 3.807.742 - SSP-SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas - CPF nº 056.724.738-49, na forma de seu estatuto social, através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 26/2023, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2023, ao Termo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 02 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1083

Página 12 de 15

Colaboração assinado aos 19 de janeiro de 2023, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA- Fica acrescido o valor de R\$ 281,70 (duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos) ao Termo de Colaboração n. 26/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 19 de janeiro de 2023 que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária de Assistência e Inclusão Social

José Ruy Junqueira Andreól

Presidente

Testemunhas:

- 1)
- 2)

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2023 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO-ASILO LAR DE JESUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 29/2023 e Lei Federal n.13.109/2014.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, portadora da cédula de identidade RG nº 43.552.688-1, e do cadastro nacional das pessoas físicas - CPF nº 370.991.388-8, e de outro lado, a entidade **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO-ASILO LAR DE JESUS**, inscrita no CNPJ n. 59.904.458/0001-18, estabelecida nesta cidade, na Rua Luiz Spessoto, nº 80, João de Souza, representada por Rubens Luiz da Cunha, presidente da entidade, brasileiro, funcionário público estadual, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.754.387-X, e do cadastro nacional das pessoas físicas - CPF nº 156.486.298-42 na forma de seu estatuto social, através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 29/2023, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2023, ao Termo de Colaboração assinado aos 19 de janeiro de 2023, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA- Fica acrescido o valor de R\$ 296,54 (Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinco e Quatro Centavos) ao Termo de Colaboração n. 29/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as

demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 19 de janeiro de 2023 que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária de Assistência e Inclusão Social

Rubens Luiz da Cunha

Presidente

Testemunhas:

- 1)
- 2)

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2023 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E CENTRO DE CIDADANIA - SMP - CASA BOM PASTOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 30/2023 e Lei Federal n.13.109/2014.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, portadora da cédula de identidade RG nº 43.552.688-1, e do cadastro nacional das pessoas físicas - CPF nº 370.991.388-8, e de outro lado, a entidade **CENTRO DE CIDADANIA - SMP - CASA BOM PASTOR** inscrita no CNPJ 03.488.844/0007-07, estabelecida nesta cidade, na Rua dos Bandeirantes, 369, Bairro Vila Pereira, representada por Tiago Bize Gonçalves, presidente da entidade, brasileiro, padre, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.086.259-6, e do cadastro nacional das pessoas físicas - CPF nº 224.296.168-31, na forma de seu estatuto social, através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 30/2023, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2023, ao Termo de Colaboração assinado aos 19 de janeiro de 2023, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA- Fica acrescido o valor de R\$ 3.100,66 (Três Mil, Cem Reais e Sessenta e Seis Centavos) ao Termo de Colaboração n. 30/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 19 de janeiro de 2023 que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 02 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1083

Página 13 de 15

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

Tiago Bizzo Gonçalves
Presidente

Testemunhas:

- 1)
- 2)

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2021 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E CENTRO DE CIDADANIA - SMP - CASA ESPERANÇA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2021 e Lei Federal n.13.109/2014.

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Marcio Callegari Zanetti, Prefeito Municipal, inscrito no CPF 263.437.888-24, e de outro lado, a entidade Centro de Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 03.488.844/0007-07, com sede Rua João Teodoro Nogueira, 20, Bairro Santo Antônio, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo- SP, Cep 13.720-000, representada por Tiago Bizzo, inscrita no RG sob o nº 42.086.259-6, e CPF 224.296.168-31, na forma de seu estatuto social, através da de chamamento público nº 05/2021, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente Termo Aditivo nº 02/2023, ao Termo de Colaboração assinado aos 22 de dezembro de 2021, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº **5.880/2021 e alterações posteriores**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica acrescido o valor de R\$ 144,58 (Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinco e Oito Centavos) ao Termo de Colaboração n. 19/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 22 de dezembro de 2021 que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Tiago Bizzo Gonçalves

Centro de Cidadania- Casa Esperança

Testemunhas:

- 1)
- 2)

Extrato - Termo de Fomento

**EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 137-2022
E DO TERMO DE FOMENTO Nº 55-2022**

PROCESSO: Nº 137/2023 - Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ: 54.140.892/0001-55.

Objeto: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei 6.105 de 22.12.2022 para Concessão de Contribuições Sociais-Repasse Emenda Federal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.105/2022 e alterações posteriores, em favor da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para união de esforços entre as partes, para aquisição de veículo sem acessibilidade para Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022 e alterações posteriores;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: Ficha 1224 - Projeto / Atividade: 2038 - Elemento da Despesa: 33504100 - Fonte de Recursos: 955100002.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 02 de maio de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - CPF: 370.991.388-80, e a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais representada por José Ruy Junqueira Andreoli - Presidente - CPF: 056.724.738-49.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.105/2022 e alterações posteriores para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pela APAE, na complementação de trabalhos que desenvolvam ações especializadas para o desenvolvimento da autonomia, melhora na qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de contribuição social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022 Anexo I-A e alterações posteriores. O presente está erigido inciso II do art. 31 da Lei Federal já citada.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 02 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1083

Página 14 de 15

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/04/2023

A) INDICAÇÕES:

Ao Executivo Municipal, sugerindo:

- a adoção de providências para tratamento de dados pessoais no Poder Público.

- a instalação de elevador no Pronto Socorro Municipal.

- manutenção com pintura e demarcação de faixas e sinalização na rua Agnaldo Machado Pourrat, na Vila Formosa.

- a utilização de dados da Fundação SEADE para elaboração de políticas públicas.

- suplementar o valor recebido a título de subvenção social pela Sociedade Lar da Infância.

- a retirada de restos de limpeza em área situada em frente à Avenida Clarivaldo Smith Vasconcelos, bairro Professor Redher.

- que realize manutenção na estrada do Bairro Paula Lima, especialmente nas proximidades dos barracões localizados na entrada do bairro.

- a adoção de medidas para prevenção de impactos causados por fortes precipitações de chuva no município, conforme apontamentos realizados pelos alunos da ETEC Professor Rodolpho José Del Guerra.

- a inscrição através da Secretaria de Segurança e Trânsito em Programa do Governo do Estado.

- **À Fundação Educacional, à FFCL, à SAERP, ao IMP e à Câmara Municipal**, sugerindo a adoção de providências para tratamento de dados pessoais no Poder Público.

- **À Secretaria Municipal de Saúde**, sugerindo a promoção de cursos de qualificação em rastreamento de câncer de colo de útero e mama.

- **À Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Planejamento da ALESP**, sugerindo a promoção de audiência pública sobre a LDO e/ou Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo, em nosso município.

- **Ao Deputado Estadual Dirceu Dalben**, sugerindo esforços para a realização de audiência pública sobre a LDO e/ou LOA do Estado de São Paulo, em nosso município.

- **À Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**, sugerindo a implantação de sinalização horizontal de trânsito: 1) na Rua Campos Salles, no centro da cidade; 2) na Avenida Brasil.

B) REQUERIMENTOS:

Ao Executivo Municipal, solicitando informações:

- sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 5.241/2018.

- sobre antigo prédio do PPA Vale Redentor.

- a respeito da existência de data prevista para

recolocação de lixeiras na Praça do Mercado.

- a respeito do banheiro público na praça do mercado.

- sobre a construção da quadra da FEUC.

- sobre a conclusão da quadra poliesportiva ao lado do campo do Botafogo

- sobre o serviço de Cata Treco.

- sobre curso de capacitação em linguagem de programação a ser oferecido pela Fundação Educacional.

- relativas aos serviços de manutenção da estrada que liga ao Sítio Recanto da Vovó.

- sobre despesas efetuadas para a realização da Festa das Nações.

- sobre ações adotadas para evitar danos causados por precipitações de chuva intensa no município.

- sobre a possibilidade de patrocínio para a aquisição de instrumentos de sopro para a FACSTAI - Fanfarra do Colégio Santa Inês.

- **Ao DER**, solicitando informações relativas à obra do elevador, a ser construída em nossa cidade.

- **À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e ao Conservatório de Tatuí**, solicitando informações, solicitando informações sobre a possibilidade de patrocínio para a aquisição de instrumentos de sopro para a FACSTAI - Fanfarra do Colégio Santa Inês.

- **À Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria**, solicitando informações sobre instalação de caçamba coletora de lixo na estrada de acesso à Fazenda Pinheiro.

- **À Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, solicitando informar a previsão de reparo do asfalto da Rua Campos Salles, em frente à clínica de hemodiálise.

- **À Companhia de Gás de São Paulo (Comgás)**, solicitando informações a respeito do gasoduto que liga São João da Boa Vista a Mococa, passando por Vargem Grande do Sul e Casa Branca.

- **À AAR, ao Rio Pardo Futebol Clube, ao Grêmio Nestlé Rio Pardo, ao Botafogo Futebol Clube, ao Bonsucesso Futebol Clube, ao Vasco Futebol Clube, ao Yara Tênis Clube, à Rádio Difusora, à Rádio Notícias, à Gazeta do Rio Pardo, ao Democrata, ao Jornal "O Rio Pardo", à Paróquia São José, à Paróquia Santuário Santo Antônio, à Paróquia Cristo Redentor, à Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Pompeia, à Paróquia Santuário São Roque, à Paróquia São Cristóvão, à Paróquia Santa Edwiges, à Comunidade Presença, à Comunidade Deus Proverá, ao Sindicato Rural, à ACI, ao Rio Pardo 2050, aos Escoteiros "Prof. Rodolpho José Del Guerra", à OAB, ao Conselho Municipal de Turismo e ao Conselho Municipal de Cultura**, solicitando informações a respeito de eventos que são promovidos anual e tradicionalmente pela instituição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 02 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1083

Página 15 de 15

C) Projetos Aprovados:

De Autoria do EXECUTIVO

- [Projeto de Lei nº 76/2023](#), que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para criação de fichas orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social".

- [Projeto de Lei nº 77/2023](#), que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando realizar repasse de subvenção social à entidade Associação de Apoio à Pessoa com Câncer Lucas Tapi".

- [Projeto de Lei nº 78/2023](#), que "Dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, que "dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências", nos termos que especifica".

- [Projeto de Lei nº 81/2023](#), que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro e excesso de arrecadação vinculados à conta do Fundo Social de Solidariedade".

- [Projeto de Lei nº 87/2023](#), que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, que será destinado à entidade ganhadora do chamamento público para a execução da gestão do equipamento comunitário do Projeto Vida Longa".

De Autoria do legislativo

- [Projeto de Lei nº 02/2023](#), que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de São José do Rio Pardo".

- [Projeto de Lei nº 07/2023](#), que "Altera a Lei Municipal nº 4.732, de 07 de outubro de 2016, que "Dispõe sobre a implantação de normas organizacionais de estrutura administrativa, dispõe sobre alterações no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo e dá outras providências" e altera a Lei Municipal nº 6.110, de 23 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a revisão geral anual de servidores públicos ativos e inativos e pensionistas da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, atendendo ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal".

- [Projeto de Resolução nº 26/2022](#), que "Dispõe sobre autorização de viagens para os vereadores da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo".

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do

Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrparado@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1298-6be6-0df6-4957

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1083, ano VI, veiculado em 02 de maio de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 02/05/2023 às 17:12:17 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1298-6be6-0df6-4957>